



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 018/99

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder o parcelamento da Dívida Ativa e dá outras Providências.

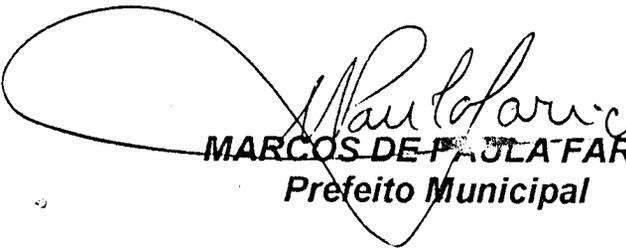
A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o parcelamento da Dívida Ativa.

Parágrafo Único - O parcelamento de que trata este artigo será em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro de 1999.


MARCOS DE PAULA FÁRIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06 OUTUBRO 1999
EDIÇÃO Nº 5633